



PROCESSO DE CONSULTA PARA O CARGO DE DIRETOR(A) - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - CAMPUS CARAÚBAS

EDITAL

A COMISSÃO instituída pelas entidades, Sindicato dos Servidores dos Trabalhadores em Educação de Ensino Superior do Rio Grande do Norte – Sintest/RN, Diretório Central dos Estudantes – DCE e Associação dos Servidores da Ufersa – Assufersa torna público o presente Edital, que instaura o processo de consulta para o cargo de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Campus Caraúbas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

1. DO PROCESSO DE CONSULTA

1.1 O Processo da consulta para escolha do cargo de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Campus Caraúbas da Ufersa será conduzido pela Comissão Eleitoral, instituídas especificamente para este fim, em processo disciplinado e coordenado pelas entidades.

1.2 Todos os servidores que compõem o Quadro de Pessoal efetivo Permanente do Campus Caraúbas, bem como, os alunos aptos a votar, regularmente matriculados até o dia 27/02/2020 nos cursos ofertados pela Instituição campus Caraúbas, poderão participar do processo de consulta a que se refere este Edital, de acordo com a legislação pertinente.

- a) O Eleitor Discente exercerá o direito de voto apenas uma vez, independente do número de matrículas;
- b) O Servidor que se encontra na condição de discente, votará apenas como servidor;



- c) O Servidor, que acumular os cargos de Técnico-Administrativo em Educação e Docente, votará apenas como Docente.

1.3 Não poderão votar:

- a) servidores com contrato por tempo determinado, com fundamento na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

1.4 Não será permitido o voto por procuração, correspondência ou por qualquer outro meio de comunicação à distância.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) de Campus, os servidores que preencherem os requisitos previstos na medida provisória nº 914, de 24 de dezembro de 2019.

2.1.1 As inscrições deverão ser realizadas junto à Secretaria da direção do Campus Caraúbas, no período de **09 e 10 de março de 2020** das **7h às 11h** e das **13h às 17h**.

2.2 Não poderá ser candidato:

- a) Funcionário contratado por empresas de terceirização de serviços;
b) Servidor com contrato por tempo determinado, com fundamento na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

2.3 O Registro da candidatura da chapa deverá ser feito junto a secretaria da direção do campus Caraúbas, mediante entrega da ficha de inscrição, contendo nome dos candidatos diretor(a) e vice-diretor(a) (Anexo II), devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a), além dos seguintes documentos:

- a) cópia da cédula de identidade dos candidatos;
b) declaração de tempo de serviço e enquadramento funcional.
c) Plano de Gestão
d) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar emitido pela PROGEPE-UFERSA;
e) Declaração (Anexo III)



2.4 São impedimentos do(a) candidato(a) à participação no processo:

- a) condenado(a) em processo de improbidade administrativa;
- b) condenado(a) por crime:
 - b1) falimentar;
 - b2) sonegação fiscal;
 - b3) prevaricação;
 - b4) corrupção ativa ou passiva; e
 - b5) peculato.

2.5 Excepcionalmente o candidato(a) que não puder comparecer ao respectivo protocolo para registrar sua candidatura, dentro do período determinado, poderá nomear um representante para tal, através de procuração particular. O procurador neste ato, terá o poder exclusivo de registro de candidatura, sendo necessário apresentar com a documentação exigida pelo presente edital também a procuração assinada pelo candidato(a) representado(a).

2.6 Homologadas as inscrições do(a/s) candidato(a/s), a Comissão Eleitoral publicará lista contendo o número da chapa e os nomes, definidos por ordem de entrega no ato de inscrição das chapas do(as) candidato(as) ao cargo Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do campus Caraúbas.

3. DA CAMPANHA

3.1 Não serão permitidas as seguintes formas de campanha, dentro ou fora da Ufersa:

- a) Utilização e distribuição de camisetas, bonés, chaveiros, calendários, “santinhos” e bandeiras;
- b) Colocação de outdoors e faixas;
- c) Qualquer tipo de adesivagem e afixação de cartazes em veículos particulares
- d) Utilização de carros de som;
- e) Adesivagem e afixação de cartazes, *banners* em paredes, portas, postes, árvores ou qualquer outro bem da Universidade; publicação de matéria paga em jornais, rádio, televisão e redes sociais;
- f) Caracterização de instalações eleitorais no interior do campus

3.2 Só será permitida a distribuição e divulgação de material de propaganda dos (as) candidatos (as) após homologação de sua inscrição.



3.3 Os candidatos homologados deverão solicitar dispensa de suas atribuições, quando necessário ao cumprimento das atividades de campanha, organizadas pela Comissão Eleitoral.

- a) No caso dos docentes, esses deverão entregar, junto à respectiva coordenação de curso, o plano de reposição de conteúdos das aulas não ministradas no período solicitado, quando for o caso.
- b) No caso dos técnico-administrativos em educação, as suas atividades deverão ser informadas a sua chefia imediata, com o respectivo plano de compensação.

4. DA VOTAÇÃO

4.1 O processo de votação ocorrerá no dia **24/03/2019**, das **09h** até às **21h**, nos locais do campus Caraúbas:

- a) Centro Administrativo para os Docentes e Técnicos Administrativos;
- b) Centro de Convivência para os discentes.

Parágrafo Único: Havendo eleitores presentes na seção após o horário previsto, serão distribuídas senhas para votação.

4.2 O voto em separado será facultado somente nos caso de lapso na lista de votantes, mediante apresentação da documentação comprobatória:

4.3 Para o ato de votar, o eleitor deverá apresentar-se à mesa receptora e seguir as respectivas orientações dadas pela mesa.

4.6 No dia da votação, por ordem de chegada, o votante se identificará mediante a apresentação de documento oficial com foto, apondo sua assinatura, em seguida, na lista de eleitores correspondente.

4.7 São considerados documentos oficiais, que habilitam ao voto:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Identidade Funcional de servidores;
- c) Identidade Estudantil oficial de alunos;
- d) Identificação profissional de entidade de classe;
- e) Certificado de Reservista
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social;



- g) Carteira Nacional de Habilitação (com foto); e
- h) Passaporte.

5. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

5.1 O processo de votação será encerrado depois de lacrada a última urna.

5.2 A apuração dos votos será feita pela comissão eleitoral e ocorrerá no campus Caraúbas, após o fechamento das Urnas.

- a) Poderão acompanhar a apuração no máximo 02 (dois) fiscais por candidato.
- b) Os fiscais deverão ser previamente inscritos, no ato da inscrição da chapa do candidato, por meio da ficha na ficha da candidatura (Anexo IV).

5.3 Contadas as cédulas depositadas em cada urna, a mesa apuradora verificará se seu quantitativo corresponde ao número de votantes.

5.4 O Processo de consulta será finalizado com a escolha do cargo de diretor(a) e um vice-diretor(a), considerando-se o peso da participação de cada segmento representado, em relação ao total do universo consultado.

5.5 Para cálculo do percentual obtido pelo candidato(a) será considerada a razão entre a votação obtida pelo candidato(a) no segmento e o quantitativo total de eleitores do segmento aptos a votar.

- a) O Percentual de votação final de cada candidato(a) será obtido pelo somatório da média ponderada dos percentuais alcançados em cada segmento, conforme fórmula a seguir:

$$TVC = [(1/3 \times (VDo/NDo)) + (1/3 \times (VTa/NTa)) + (1/3 \times (VDi/NDi))] \times 100$$

Onde:

TVC = Taxa percentual do total de votos do(a) candidato(a)

VDo = Número de votos recebidos pelo(a) candidato(a) no segmento de Docentes



VTa = Número de votos recebidos pelo(a) candidato(a) no segmento de Técnicos- Administrativos em Educação

VDi = Número de votos recebidos pelo candidato(a) no segmento de Discentes

NDo = Número de eleitores aptos a votar no segmento de Docentes

NTa = Número de eleitores aptos a votar no segmento de Técnicos- Administrativos em Educação

NDi = Número de eleitores aptos a votar no segmento de Discentes

6. DOS RESULTADOS

6.1 Depois de apurado os votos, a Comissão Eleitoral, fará as conferências necessárias e elaborará o mapa de totalização.

6.2 Concluído o mapa de totalização, a Comissão Eleitoral Central proclamará os resultados finais.

a) Será considerado eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver maior percentual alcançado de acordo com as normas do item 5.4 deste edital.

6.3 Havendo empate, será considerado eleito o(a) candidato(a), conforme a seguinte ordem:

- a) mais antigo(a) em exercício no Ufersa-campus Caraúbas;
- b) mais antigo(a) no serviço público federal; e
- c) de maior idade.

6.4 Em caso de candidato único este será eleito independentemente do percentual alcançado.

6.5 A Comissão Eleitoral publicará relatório com o resultado da consulta e encaminhará conjuntamente à Reitoria para possível nomeação ao cargo.



7. DOS RECURSOS

7.1 Os recursos deverão ser protocolados nos locais e prazos previstos no cronograma (Anexo V).

7.2 A competência para o julgamento dos recursos é atribuição da comissão eleitoral, que irá analisar e emitir parecer conclusivo.

7.3 A Comissão Eleitoral terá um prazo máximo de 4h (quatro horas para julgar os recursos apresentados).

7.4 O quórum mínimo para julgamento de recurso deverá ser de 5 (cinco) membros da Comissão Eleitoral.

7.5 Dos julgamentos recursais emitidos pela Comissão Eleitoral, referente ao resultado final, não caberá recurso.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Eleitoral.

Caraúbas-RN, 07 de fevereiro de 2020.

ITALLA MEDEIROS BEZERRA
Presidente da Comissão Eleitoral

MEMBROS TITULARES DA COMISSÃO

Docentes: Daniely Formiga Braga e Isabelle Pinheiro Fagundes

Discentes: Larissa Abreu do Nascimento, Mítria Lourrane Jácome Pessoa e Victor Rennan Santos Oliveira

Técnicos Administrativos: Hilário Sousa de Oliveira, Diogo Alexandre Noé Suassuna e Rosane Fernandes de Sousa Gurgel

SUPLENTES

Francisco das Chagas Barbosa de Sena, Léa de Almeida Xavier e Aline Raiany Fernandes Soares



ANEXO I
CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO DE CONSULTA

Atividades	Data
Publicação do Edital	10/02/2020
Inscrição de chapa e documentos comprobatórios para candidatura	09 e 10/03/2020
Resultado parcial das Inscrições de chapa	10/03/2020 às 17h
Prazo final para recursos das inscrições, horário de funcionamento da secretaria da direção do campus	11/03/2020
Resultado da lista definitiva	12/03/2020 às 17h
Dia de votação da consulta - das 9h às 21h.	24/03/2020
Apuração dos votos e publicação de relatório com resultado da votação	25/03/2020 até às 11h
Recurso do resultado - na secretaria da direção do campus	25/03/2020 até às 17h
Publicação do resultado final	26/03/2020



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA – CANDIDATO(A) AO CARGO DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) – CAMPUS CARAÚBAS

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO A DIRETOR(A)

Nome:

Matrícula / SIAPE:

E-mail:

Telefone: ()

2 – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO A VICE-DIRETOR(A)

Nome:

Matrícula / SIAPE:

E-mail:

Telefone: ()

Declaramos de estar cientes das Normas Disciplinares do Processo de Consulta para o cargo de Diretor (a) e vice-diretor (a) para Direção da UFERSA/ Campus Caraúbas.

Assinatura do(a) candidato(a) a Diretor(a)

Assinatura do(a) candidato(a) a Vice-Diretor(a)

Caraúbas-RN, ____ de ____ de 2020 às _____ horas e _____ minutos.

----- Via da Scretaria da Direção -----

Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição

Recebemos a inscrição da chapa dos servidores _____ como

CANDIDATO S À DIREÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - CAMPUS CARAÚBAS no processo de consulta para os referidos cargos.

Assinatura do responsável pelo recebimento



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu _____, inscrito (a) no CPF
nº _____ e RG nº _____, residente na
rua _____, nº _____,
bairro _____,
na cidade de _____.

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que não possuo
nenhum impedimento dos apresentados pelo edital para participar como
candidato(a) do processo de consulta para o cargo de _____.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

Caraúbas, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO - FISCAL

1 – IDENTIFICAÇÃO DO FISCAL

Nome:

Matrícula / SIAPE:

Telefone: ()

E-mail:

Nome dos Candidatos:

Declaro estar ciente do Regulamento do Processo de Consulta para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Campus Caraúbas.

Assinatura do fiscal:

Caraúbas-RN, _____ de _____ de 2020



ANEXO V

FORMULÁRIO PARA RECURSOS

IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE

Nome:

Matrícula / SIAPE:

Telefone: ()

E-mail:

Objeto do Recurso:

Fundamentação:

Assinatura do Recorrente:

Caraúbas, _____ de _____ de 2020.

Recebido pela Comissão Eleitoral, em ____/____/2020.

Obs: Preencher duas (02) vias.

-----Via da secretaria da Direção-----

Via candidato Comprovante de Recebimento do Formulário para Recursos
Recebemos de _____ o FORMULÁRIO PARA
RECURSOS no processo de consulta para o referido cargo, contendo ___ laudas.

Caraúbas, _____ de _____ de 2020 às ___ horas e ___ minutos.

Assinatura do responsável pelo recebimento